

**LEI Nº 1.636/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL PARA O FUNDEB NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM 2021 e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, encaminha o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para o FUNDEB, no orçamento de **2021** do Município, em conformidade com o regulamentado no § 2º, Art. 21 da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, nas dotações orçamentárias constantes do **Anexo 1** desta Lei.

**Art. 2º.** Servirá de recurso para cobertura do Crédito Orçamentário, o Saldo Financeiro Acumulado Disponível na conta bancária nº 24.494-5 do Banco do Brasil, Fonte de Recurso: FUNDEB, no valor de R\$ 367.566,68 (Trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), em 31/12/2020.

**Art. 3º –** Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º:

I – O superávit financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo remanescente do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, não fixados nas dotações orçamentárias para 2021.

**Art. 4º –** Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber as leis (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO) e a (Plano Plurianual- PPA) e suas alterações.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 04 dias do mês de março de 2021.

  
**EDSON GUIMARÃES DE FARIA**  
Prefeito Municipal

RECEBEMOS  
EM 10/03/2021  
Câmara Municipal de Pontalina

**ATO DE SANÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.636/2021**  
**DE 04 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Nº 009/2021, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL PARA O FUNDEB NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM 2021 e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SANCIONAR** a Lei nº 1.636/2021 oriunda do Projeto de Lei Executivo nº 009/2021, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 04 de março de 2021.

  
**EDSON GUIMARÃES DE FARIA**  
Prefeito Municipal

RECEBEMOS  
EM 16/03/2021  
  
Câmara Municipal de Pontalina



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: FUNDEF/FUNDEB  
UNIDADE.....: FUNDEB

CÓDIGO: 03  
CÓDIGO: 31

| APLICAÇÃO PROGRAMADA                                                                     | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |       |           | VALORES ORÇADOS |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------|-----------|-----------------|----------------|
|                                                                                          | CÓDIGOS                    | FICHA | ELEMENTO  | DETALHADO       | TOTAL APLICADO |
| REM. E ENCARGOS PROF. ENSINO FUNDAMENTAL 60%.                                            |                            |       |           |                 |                |
|                                                                                          | 03.31.12.361.0009.2.112    | 00358 | 3.1.90.11 | 5.200.000,00    |                |
|                                                                                          | 03.31.12.361.0009.2.112    | 00359 | 3.1.90.13 | 1.200.000,00    |                |
|                                                                                          | 03.31.12.361.0009.2.112    | 00360 | 3.1.90.93 | 1.000,00        | 6.401.000,00   |
| REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DEMAIS SERVIDORES DO FUNDEB 40%                                   |                            |       |           |                 |                |
|                                                                                          | 03.31.12.361.0009.2.127    | 00361 | 3.1.90.11 | 500.000,00      |                |
|                                                                                          | 03.31.12.361.0009.2.127    | 00362 | 3.1.90.13 | 100.000,00      |                |
|                                                                                          | 03.31.12.361.0009.2.127    | 00363 | 3.1.90.93 | 500,00          | 600.500,00     |
| ANUT. DO FUNDEB E ESCOLAS DA REDE MUNIC. ENSINO FUNDAMENTAL.                             |                            |       |           |                 |                |
|                                                                                          | 03.31.12.361.0009.2.128    | 00364 | 3.3.90.14 | 6.000,00        |                |
|                                                                                          | 03.31.12.361.0009.2.128    | 00365 | 3.3.90.30 | 90.000,00       |                |
|                                                                                          | 03.31.12.361.0009.2.128    | 00366 | 3.3.90.36 | 10.000,00       |                |
|                                                                                          | 03.31.12.361.0009.2.128    | 00367 | 3.3.90.39 | 55.000,00       |                |
|                                                                                          | 03.31.12.361.0009.2.128    | 00368 | 3.3.90.92 | 500,00          |                |
|                                                                                          | 03.31.12.361.0009.2.128    | 00369 | 4.4.90.52 | 20.000,00       | 181.500,00     |
| CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE ENSINO FUNDAMENTAL DENTRO DOS 40%. |                            |       |           |                 |                |
|                                                                                          | 03.31.12.361.0009.2.352    | 00370 | 4.4.90.51 | 100.000,00      | 100.000,00     |
|                                                                                          |                            |       |           |                 | 7.283.000,00   |
|                                                                                          |                            |       |           |                 | 7.283.000,00   |

EDSON GUIMARÃES DE FARIA

CPF: 197.555.381-00

PREFEITO MUNICIPAL

JARBAS ANTONIO DE LIMA

CPF: 190.527.231-68

Contador

RECEBEMOS  
EM 10/03/2021  
Câmara Municipal de Pontalina